



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.032, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO)
DE MEMBROS QUE FAZEM COMPOSIÇÃO DE QUAISQUER
CONSELHO INDICADOS COMO REPRESENTANTES, PARA
CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o protocolo, datado de 05 de abril de 2024, da Sra. Edimar Reis Oliveira Barcelos e
Sr. Otávio Augusto Campos dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam afastados, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas
Eleições Municipais do ano de 2024, do cargo que compõe quaisquer Conselho indicados como representantes,
a Sra. Edimar Reis Oliveira Barcelos e Sr. Otávio Augusto Campos dos Santos, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 05 de abril de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2024.04.05
17:51:51 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.033, DE 08 DE ABRIL DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO N.º 001/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados(as) para nomeação os(as) candidatos(as) constantes no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Os (As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Decreto

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer **presencialmente no Departamento de Recursos Humanos** (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-000, durante o horário de expediente (**12:00 às 18:00**), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 08 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.04.08
16:36:55 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÃO - 08/04/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
7350004322	ANGELO CARDOSO DOS SANTOS	112 - AGENTE OPERACIONAL - PEDREIRO	1º
7690009341	EMANOELA JOANA MATIAS COELHO	304 - AGENTE ADMINISTRATIVO (VILA BARROSO)	1º
8530003274	MOISÉS EUGÊNIO MIRANDA DOS SANTOS	428 - FARMACÊUTICO (DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS)	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.088, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**NOMEIA SERVIDORA COMO AGENTE
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Bruno Augusto de Jesus Ferreira no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 69.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr(a). Aline Luiza Nunes Rosa como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Frutal.

Art.2- O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 08 de setembro de 2023

135 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2024.04.08
14:33:20 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal**